

CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ - PR

Termo de Referência 96/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2025	927678-CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ - PR	ROGERIO VICENTE DA SILVA	06/12/2025 10:50 (v 0.4)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	146/2025	77/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios de consumo imediato (lanches), destinados aos servidores durante as demandas institucionais desta Administração Pública, especialmente nas sessões ordinárias. As entregas serão realizadas conforme a necessidade, em até 50 (cinquenta) ocorrências ao longo da vigência do contrato, de acordo com a tabela abaixo e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	Refrigerante em garrafa descartável de no mínimo 2000 ml – Composições: Extrato de noz de cola, água Gaseificada, açúcar, cafeína, corante caramelo. Deve ser fornecido gelado.	3697	947	Unidade	100 (2 a cada entrega)	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
	2	Suco natural de laranja integral, sem adição de outros ingredientes. (açúcares, adoçantes, conservantes, corantes, aromatizantes, ou qualquer outro ingrediente).	442811	948	Unidade	100 (2 a cada entrega)	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00

		Embalagem, com tampa, de no mínimo 1700 ml.						
1	3	<p>Mortadela fatiada</p> <p>Descrição: Mortadela tradicional, fatiada, pronta para consumo, elaborada com carne suína e/ou bovina e ingredientes permitidos pela legislação vigente. Fatias: com espessura uniforme entre 1 mm a 3 mm. Características do produto: cor rosada, textura firme e homogênea, aroma e sabor característicos, isenta de cheiro ácido, bolores, mucosidade ou qualquer sinal de deterioração. Apresentação: embalagem atóxicos, lacrados, contendo identificação do produto, fabricante, peso, data de fabricação, fabricante e validade. Validade mínima no ato da entrega: 3 dias. Conservação: refrigerada entre 0°C e 10°C, conforme instruções do fabricante.</p>	447785	2156	kg	30 kg (600g a cada entrega)	R\$ 53,33	R\$ 1.599,90
	4	<p>Presunto Fatiado</p> <p>Descrição: Presunto cozido, fatiado, pronto para consumo, elaborado com carne suína e ingredientes permitidos pela legislação vigente, conforme regulamentação da Anvisa e do Ministério da Agricultura. Fatias: com espessura uniforme entre 1 mm a 3 mm. Características do produto: cor rosa clara, textura firme, aroma e sabor característicos, isento de odor ácido, bolores,</p>	447774	2156	kg	30 kg (600g a cada entrega)	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00

	<p>mucosidade ou sinais de deterioração.</p> <p>Apresentação: embalado em pacotes atóxicos, lacrados, contendo identificação do produto, peso, fabricante, composição, data de fabricação e validade. Validade mínima no ato da entrega: 3 dias.</p> <p>Conservação: refrigerado entre 0°C e 10°C, conforme instruções do fabricante.</p>						
5	<p>Muçarela fatiada:</p> <p>Descrição: Queijo muçarela fatiado, pronto para consumo, produzido com leite pasteurizado, fermento láctico, coalho e sal, podendo conter conservadores permitidos pela legislação vigente. Fatias: espessura uniforme entre 1 mm a 3 mm, inteiras e sem deformações. Características do produto: cor amarelado-claro, textura elástica, sabor e aroma suaves e característicos, isento de odor ácido, bolores, mucosidade ou qualquer sinal de deterioração.</p> <p>Apresentação: embalado em pacotes atóxicos, lacrados, com identificação do produto, peso, fabricante, composição, data de fabricação e validade. Validade mínima no ato da entrega: 3 dias.</p> <p>Conservação: refrigerado entre 0°C e 10°C, conforme instruções do fabricante.</p>	446636	11534	kg	50 kg (1 kg a cada entrega)	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
6	<p>Pão francês - fabricação própria - com peso aproximado de 50g cada pão. Pão tipo francês, pronto para consumo,</p>	460384	19721	kg	75 kg 1,5 kg de pão francês (aproximadamente 30 pães de 50g)	R\$ 14,90	R\$ 1.117,50

	<p>peso médio por unidade de 50g ±10%, aspecto fresco, crosta dourada e crocante, miolo macio de coloração branca a creme claro, fabricado no mesmo dia da entrega.</p> <p>Exigência: fabricação própria do licitante.</p> <p>Apresentação: embalado em saco de papel ou polipropileno, atóxico, devidamente identificado com data de fabricação e validade.</p>				cada, a cada entrega);			
7	<p>Pão de Forma Fatiado: Pão de forma branco, fatiado, pronto para consumo, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal e gordura vegetal.</p> <p>Espessura das fatias: uniforme, entre 0,8 cm a 1,5 cm.</p> <p>Apresentação: casca dourada, miolo macio de coloração branca a creme claro, sem sinais de queima, deformações, mofo ou odor anormal.</p> <p>Proibido: uso de corantes artificiais, conservantes não permitidos ou quaisquer aditivos em desacordo com a legislação vigente.</p> <p>Embalagem: pacote plástico atóxico e resistente, lacrado, com identificação legível de nome do produto, fabricante, data de fabricação e validade.</p> <p>Peso por embalagem: entre 400g a 500g.</p> <p>Validade mínima no ato da entrega: 3 dias.</p>	620868	19721	Pacote	100 pacotes (2 pacotes de pão de forma, a cada entrega);	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00	
TOTAL							R\$ 14.129,40	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 25, de 01 de março de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 13 (treze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4 O prazo de execução do contrato será de 12 meses.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1 Considerando a duração e os horários das sessões ordinárias realizadas pela Câmara Municipal, normalmente após o expediente, torna-se necessário o fornecimento de lanche aos servidores presentes, com o objetivo de garantir bem-estar, saúde e condições adequadas de trabalho durante o exercício de suas funções parlamentares e administrativas.

2.2 Quanto à necessidade da contratação, esta visa fornecer lanches para os servidores que atuam durante as sessões legislativas que ocorrem na Câmara Municipal, conforme o art.10, §1º e §2º, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ / PR – 2001. O fornecimento desses alimentos é necessário haja vista que, normalmente, esses eventos ocorrem após o expediente normal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I: ID PCA no PNCP: **927678-146/2025**.

2.4 Estudo Técnico Preliminar

2.4.1. Não há necessidade de formulação de Estudo Técnico Preliminar pois trata-se de aquisição de serviços e bens comuns utilizados no desenvolvimento das atividades cotidianas, de baixa complexidade, e que tenham histórico de consumo frequente, conforme § 6º inciso III do Art. 6º da Portaria 31/2023 da Câmara Municipal de Cambé.

3. Descrição da solução

3.1 A solução proposta envolve o fornecimento do serviço de alimentos prontos para consumo (refrigerantes, sucos, pães, e frios), durante a vigência do contrato, que serão disponibilizados ao longo das sessões de reuniões da Câmara Municipal.

3.2 O fornecimento de todos os itens deverá ocorrer de forma parcelada, em até 50 entregas durante a vigência do contrato, sendo:

- 50 kg de mortadela fatiada - sendo 600g de mortadela, a cada entrega;

- 30 kg de presunto cozido fatiado - sendo 600g de presunto cozido, a cada entrega;

- 50 kg de muçarela - sendo 1 kg de muçarela, a cada entrega;

- 75 kg de pão francês, com peso aproximado de 50g cada pão - sendo 1,5 kg de pão francês (aproximadamente 30 pães de 50g cada) a cada entrega;

- 100 pacotes de pão de forma, com peso de 400 a 500g cada pacote - sendo 2 pacotes de pão de forma, a cada entrega;

- 100 unidades de refrigerante, em garrafas descartáveis de 2L cada; - sendo 2 unidades de refrigerante de 2L, a cada entrega;

- 100 unidades de suco natural de laranja, em garrafas descartáveis de 2L cada - sendo 2 unidades de suco de laranja de 2L, a cada entrega;

3.3 As quantidades solicitadas se basearam em aproximadamente 30 integrantes dentre servidores que atuam nas sessões.

3.4 Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica. Em contrapartida, em se tratando de gêneros alimentícios, estes deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias e observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA, e suas atualizações.

3. Os produtos devem ser frescos, produzidos no dia da entrega, com prazo de validade adequado, com embalagens individuais, lacradas, higienizadas e apropriadas para consumo imediato;

4. Requisitos da contratação

4.1 O processo de contratação será exclusivamente destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 47º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 Poderão participar do certame as de microempresas e empresas de pequeno porte que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de Entrega

5.1.2 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Inglaterra, nº 655, Cambé – PR.

5.1.3 Serão até 50 entregas durante a vigência do contrato.

5.1.4 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) A entrega será parcelada, e as datas e horários serão previamente estabelecidos pelo fiscal designado;
- b) O presunto, a muçarela e a mortadela deverão ser embalados no dia do evento, em tempo não superior a 1 (uma) hora antes da entrega. De igual forma, o pão francês deve ser preparado no dia do evento, em tempo não superior a 1 (uma) hora antes da entrega;
- c) A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;
- d) Condições de entrega: os alimentos deverão ser transportados em acondicionamento térmico, de acordo com as normas vigentes, que garanta a temperatura, higiene e a qualidade da alimentação fornecida. O fornecedor deve garantir a refrigeração dos itens que exigem durante o trajeto.

5.2 O fornecimento de todos os itens deverá ocorrer de forma parcelada, em até 50 entregas durante a vigência do contrato, sendo:

- 50 kg de mortadela fatiada - sendo 600g de mortadela, a cada entrega;
- 30 kg de presunto cozido fatiado - sendo 600g de presunto cozido, a cada entrega;
- 50 kg de muçarela - sendo 1 kg de muçarela, a cada entrega;
- 75 kg de pão francês, com peso aproximado de 50g cada pão - sendo 1,5 kg de pão francês (aproximadamente 30 pães de 50g cada) a cada entrega;
- 100 pacotes de pão de forma, com peso de 400 a 500g cada pacote - sendo 2 pacotes de pão de forma, a cada entrega;
- 100 unidades de refrigerante, em garrafas descartáveis de 2L cada; - sendo 2 unidades de refrigerante de 2L , a cada entrega;
- 100 unidades de suco natural de laranja, em garrafas descartáveis de 2L cada - sendo 2 unidades de suco de laranja de 2L, a cada entrega;

5.3 As quantidades solicitadas se basearam em aproximadamente 30 integrantes dentre servidores que atuam nas sessões.

5.4 As entregas deverão ser rigorosamente realizadas nas datas e horários previamente estabelecidos pelo fiscal designado (normalmente às segundas-feiras), os quais serão formalmente comunicados à contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos. A administração reserva-se o direito de cancelar ou reagendar qualquer entrega programada, desde que a comunicação seja efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário originalmente agendado.

5.5 Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica. Em contrapartida, em se tratando de gêneros alimentícios, estes deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias e observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA, e suas atualizações.

5.6 Os produtos devem ser frescos, produzidos no dia da entrega, com prazo de validade adequado, com embalagens individuais, lacradas, higienizadas e apropriadas para consumo imediato;

5.7 O recebimento dos itens será realizado de forma provisória no ato da entrega, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, por funcionário designado pela Contratante para esta finalidade.

5.8 Fica expressamente vedado o recebimento de quaisquer alimentos que apresentem, no momento da entrega, as seguintes não conformidades:

- a) Presença de manchas, alterações de coloração ou textura incompatíveis com o padrão de qualidade;
- b) Odor desagradável ou característico de deterioração;
- c) Existência de mofo ou outros sinais visíveis de contaminação;
- d) Qualquer outra característica que indique comprometimento da qualidade ou segurança do produto.

5.9 O recebimento será imediatamente recusado quando constatada divergência entre a quantidade efetivamente entregue e aquela constante no documento fiscal acompanhante, seja por excesso ou por falta.

5.10 Constitui condição essencial para o recebimento a apresentação da nota fiscal original, emitida em conformidade com a legislação tributária vigente, que deverá acompanhar obrigatoriamente a entrega dos produtos. A ausência deste documento acarretará a imediata recusa do recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 As atribuições de gestão e fiscalização constarão em Portaria de Designação da autoridade competente.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Recebimento

7.1.2 O recebimento dos itens será realizado de forma provisória no ato da entrega, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, por funcionário designado pela Contratante para esta finalidade.

7.1.3 Constitui condição essencial para o recebimento a apresentação da nota fiscal original, emitida em conformidade com a legislação tributária vigente, que deverá acompanhar obrigatoriamente a entrega dos produtos. A ausência deste documento acarretará a imediata recusa do recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação;

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou boleto bancário;

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA** de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 O critério de escolha da proposta deverá ser o da proposta mais vantajosa, conforme Art. 4º da Portaria 31/2023 da Câmara Municipal de Cambé:

Art. 4º O critério de escolha do futuro contratado no procedimento de contratação direta deverá ser o da proposta mais vantajosa, sempre que houver mercado concorrencial em relação ao seu objeto.

§ 1º Para escolha da proposta mais vantajosa, o Setor de Licitações e Contratos deverá analisar a conformidade técnica das propostas obtidas no procedimento de pesquisa de preços em face das exigências técnicas do objeto contidas no Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB).

§ 2º No caso de objeto em que não haja mais de um fornecedor ou prestador no mercado, a escolha do futuro contratado será justificada a partir da própria escolha técnica da solução durante a etapa do planejamento, devendo destacar os seguintes elementos:

I – caracterização completa e objetiva da situação que justifique tecnicamente a solução proposta que inviabiliza a competição;

II – razão objetiva de escolha do fornecedor ou prestador; e,

III – justificativa do preço proposto em comparação com outras contratações públicas ou privadas realizadas pelo particular, ou, excepcionalmente, por meio da comparação com outras contratações semelhantes.

§ 3º Nas contratações com base nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133 de 2021, deverá ser dada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123 de 2006.

§ 4º Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, a empresa deverá apresentar Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

8.3 Forma de fornecimento

8.3.1 As entregas dos alimentos objeto desta contratação deverão ser rigorosamente realizadas nas datas e horários previamente estabelecidos pelo fiscal designado (normalmente às segundas-feiras), os quais serão formalmente comunicados à contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos. A administração reserva-se o direito de cancelar ou reagendar qualquer entrega programada, desde que a comunicação seja efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário originalmente agendado.

8.4 Exigências de habilitação

8.4.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para pessoa jurídica;

e) Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE-PR;

f) Certidões individuais de idoneidade (TCU), CNIA (CNJ), CEIS (Portal da Transparência) e CNEP (Portal da Transparência) e CNEP (Portal da Transparência), para pessoa física.

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.24. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.35. Os documentos acima mencionados, relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, ficam dispensados caso o contratante seja Microempreendedor Individual - MEI, conforme artigo 8º, §2º, da Portaria nº 12/2024 da Câmara Municipal de Cambé.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.36. capacidade econômico-financeira, mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 8.38. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, conforme art. 8, inc. IV da Portaria nº 12/2024 da Câmara Municipal de Cambé, comprovando:
- 8.40. . índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.42. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.43. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 6 de 9 UASG 927678 Termo de Referência 21/2025
- 8.44. O patrimônio líquido é um indicador mais estável da saúde financeira da empresa do que o capital mínimo, que pode ser temporário ou alterado rapidamente.
- 8.45. Para uma contratação de pequeno valor, a exigência de patrimônio líquido reduz o risco de inexecução sem restringir a participação de micro e pequenas empresas.
- 8.46. Fixação percentual em 5%: O percentual foi escolhido para garantir a segurança contratual sem criar barreiras desnecessárias à participação.
- 8.47. Percentuais mais elevados poderiam restringir a participação, violando o princípio do incentivo às micro e pequenas empresas previsto na Constituição Federal.
- 8.48. Para contratações de empresa de pequeno porte, a referência ao valor total da contratação simplifica o cálculo e reduz interpretações divergentes sobre o que seria a “parcela relevante”.

8.49. Proporcionalidade e razoabilidade:

- 8.49.1 A exigência de patrimônio líquido mínimo deve ser comprovada considerando o risco de contratação, sendo que, para valores baixos, o impacto da inexecução é reduzido.
- 8.49.2 Exigir um percentual muito alto para um contrato de pequeno valor poderia evitar potenciais fornecedores sem justificativa técnica adequada.
- 8.49.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8.50. Índices Econômicos:

- 8.50.1 Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações (vendas parceladas, parcelas de empréstimos, aplicações a longo prazo etc.) em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre maior do que 1. Isso significa que a cada R\$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R\$ 1,00 para pagar com recursos próprios.
- 8.50.2 Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações. Quando é igual a 1, significa que ambos os valores são equivalentes. Quando menor, indica que a empresa não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo.
- 8.50.3 Solvência Geral: Esse indicador serve para demonstrar quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Ou seja, sua capacidade de quitação de todas as pendências. Por conseguinte, entende-se que a exigência de comprovação da situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração para a contratação em questão com o mínimo de segurança jurídica.

8.51 Qualificação técnica

8.51.1. qualificação técnica, mediante comprovação da capacidade técnico operacional por meio de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a expertise do particular na execução de objeto(s) semelhante(s) e, se for o caso de obra ou serviços de engenharia, com a comprovação da capacidade técnico profissional, observados os limites e requisitos contidos no artigo 67 da Lei 14.133 de 2021; e,

8.51.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.51.3 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.51.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.51.4 . Alvará ou Licença Sanitária válida, emitido por órgão competente da Vigilância Sanitária, relativo ao estabelecimento responsável pelo fornecimento de alimentos. Em caso de renovação em andamento, será admitida a apresentação de protocolo de solicitação de renovação acompanhado do último Alvará vencido, emitido por órgão competente.

8.51.4.1 A presente exigência tem fundamento nas legislações sanitárias (federal e estadual), na legislação de licitações, bem como na Portaria Municipal nº 12/2024 da Câmara Municipal de Cambé/PR:

- Art. 8º, § 8º: “Não poderá ser dispensada em nenhuma hipótese, a apresentação dos documentos de comprovação de licença perante aos órgãos oficiais, no caso de serviços específicos sujeitos.”

Dessa forma, é obrigatória a exigência de comprovação de licenciamento sanitário para atividades sujeitas à vigilância - como é o caso do fornecimento de alimentos e lanches prontos para consumo.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.129,40

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **14.129,40** (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos). No entanto, a estimativa de valor da contratação efetiva se dará concomitantemente à seleção do fornecedor, nos termos do Art. 7º da Portaria CMC 27/2023:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

10.1.1 dotação orçamentária está indicada na COMUNICAÇÃO INTERNA 035/2025 da Assessoria Contábil:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2500
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 –Material de Consumo
Orçamento atualizado para o elemento de despesa:	R\$ 150.000,00
(-) Despesas empenhadas no elemento:	R\$ 67.566,71
Saldo orçamentário nesta data no elemento de despesa:	<u>R\$ 82.433,29</u>
Desdobramento para empenho:	3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

11. Representante da Contratante

11.1 O responsável por representar a Câmara Municipal de Cambé nessa contratação será o **Setor de Contratos**.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela Aprovação.

ODAIR JOSE PAVIANI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/12/2025 às 10:50:51.

Despacho: Responsável pela revisão.

MOACIR MARCELO MONCAO

Chefe do Setor de Licitações.



Assinou eletronicamente em 05/12/2025 às 13:32:46.

Despacho: Responsável pela elaboração.

ROGERIO VICENTE DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/12/2025 às 13:29:28.